



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Comissão de Economia Orçamento Finanças e Fiscalização**

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 05/2018, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 514.498,43.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise menciona que o crédito adicional pretendido visa atender as despesas com Construção e ampliação de próprios – Assistência Social.

Oportuno salientar que crédito especial, conforme o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, é aquele destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Com relação ao tema, a Constituição Federal, no art. 166, parágrafo 3º, prevê o seguinte:

Art. 166.

...

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Sobre o assunto, cabe menção ao art. 43 da Lei 4.320/64, abaixo transcrito:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Sendo assim, a situação descrita no Projeto encontra amparo no inciso I do §1º do art. 43 da referida lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)


Observa-se que, o crédito adicional pretendido tem por objetivo criar a dotação 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, junto à atividade de “Construção e Ampliação de Próprios – Assistência Social” junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por sua vez, salienta-se que, para fazer frente à referida despesa, pretende-se utilizar parte do superávit do exercício anterior que encontra-se disponível.

Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios no referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 23 de Março de 2018



Relator da Comissão  
Mario Cesar Marcondes



Presidente da Comissão  
Elisângela Rezende Saldivar



Vogal  
Everton Soares